LEI Nº. 2.438, DE 04 DE MAIO DE 2011.

Desocupação de imóvel cedido pela União – continuidade das obras da Trincheira – autorização para a concessão de Subsídio Social para locação de imóvel residencial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subsídio mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), para firmar um contrato de locação de imóvel residencial.

§ 1º A locação decorre da "Termo de Ajuste" firmado em 16 de fevereiro de 2011, para a desocupação espontânea de imóvel habitado por Daniel Alves de Souza e Ana Costa de Souza, sito na Rua Belo Horizonte, 790, Centro, Cambé (PR), e que foi cedido pela União ao Município de Cambé, para a incorporação do terreno ao projeto de transposição da linha férrea, projeto este que já está em execução.

§ 2° O imóvel a ser locado poderá ser reajustado conforme índices governamentais para a área de locação.

§ 3° O subsídio, a que se refere esta Lei, perdurará pelo tempo necessário para o enquadramento, inclusão, construção e ocupação de imóvel a ser adquirido pelos desocupantes pelo programa habitacional "MINHA CASA MINHA VIDA", limitado o prazo em até 24 meses.

§ 4° Fica também autorizado que o Município de Cambé faça a doação de todas as madeiras oriundas do desmanche do imóvel localizado na Rua Belo Horizonte, 790, Centro, Cambé (PR) para os Srs. Daniel Alves de Souza e Ana Costa de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de maio de 2011.

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 71 de 08/05/2011

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal